

Publicado em 16/01/2013  
no Diário de Justiça Eletrônico do  
TRE/PI n.º 008 pág. 7-10  
*Emerson Leão*



TRE-PI  
Fls. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

**RESOLUÇÃO Nº 257, DE 08 DE JANEIRO DE 2013.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 003/2013**  
**ASSUNTO: PROPOSTA DE RESOLUÇÃO PARA O ALINHAMENTO DO PLANO**  
**ESTRATÉGICO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ 2010/2014, AO PLANO**  
**ESTRATÉGICO DA JUSTIÇA ELEITORAL**

**PROponentes: DIRETORIA-GERAL E ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**ESTRATÉGICA**  
**RELATOR: DESEMBARGADOR HAROLDO OLIVEIRA REHEM**

Dispõe sobre o alinhamento da Estratégia do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí – 2010/2014, à Estratégia da Justiça Eleitoral e dá outras providências.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais e regimentais, em conformidade com o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112/1990, e

Considerando o disposto na Resolução n.º 70, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de 18 de março de 2009, que estabelece o Planejamento e a Gestão Estratégica no âmbito do Poder Judiciário;

Considerando a Resolução n.º 23.371, de 9 de março de 2012, do Tribunal Superior Eleitoral - TSE, que dispõe sobre o Planejamento Estratégico no âmbito da Justiça Eleitoral, bem como o disposto na Portaria TSE nº 620, de 05 de dezembro de 2012, que regulamenta o Planejamento Estratégico da Justiça Eleitoral;

Considerando que as ações desenvolvidas pelo Tribunal Regional Eleitoral do Piauí devem estar alinhadas ao Plano Estratégico institucional,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituído o alinhamento do Plano Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, 2010 a 2014, ao Plano Estratégico da Justiça Eleitoral constante do Anexo desta Resolução.

**Art. 2º** Compete à Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, com o apoio da Diretoria-Geral e do Comitê de Gestão Estratégica, coordenar as atividades de gestão estratégica do Tribunal.

**Parágrafo único.** As alterações na composição, atribuições ou nomenclatura do Comitê de Gestão Estratégica serão efetuadas por Portaria da Presidência deste Tribunal.

**Art. 3º** A Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica – ASPLAN

*Haroldo Oliveira Rehem*  
*Emerson Leão*  
*[Assinaturas]*



PROCESSO DIRETORIA-GERAL Nº 003/2013

- deste Tribunal assessorará a revisão, implantação e gestão do Plano Estratégico, bem como acompanhará a consecução dos objetivos, o alcance das metas e os resultados dos projetos executados.

**Art. 4º** Serão promovidas, trimestralmente, Reuniões de Análise da Estratégia para acompanhamento dos resultados das metas fixadas e necessários ajustes à melhoria do desempenho, conforme estabelecido pela Resolução CNJ nº 70/2009.

§ 1º A Reunião de Análise da Estratégia será coordenada pela Diretoria-Geral, assessorada pela unidade de Planejamento e Gestão Estratégica - ASPLAN - deste Tribunal.

§ 2º Os ajustes, exclusões ou inclusões de indicadores, metas e projetos estratégicos, serão efetuados por Portaria da Presidência deste Tribunal.

§ 3º Em se tratando de alterações de alto impacto na Estratégia, como a criação ou alteração da missão, visão e objetivos estratégicos, bem como a instituição de um novo Plano Estratégico, deverão ser aprovadas pela Corte do Tribunal.

**Art. 5º** Os indicadores não contemplados no Plano Estratégico deste Tribunal, e que forem estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça ou pelo Tribunal Superior Eleitoral deverão ser medidos e informados quando solicitados, salvo aqueles considerados não aplicáveis a esta Justiça Especializada.

**Art. 6º** O Tribunal Regional Eleitoral do Piauí tem como diretrizes estratégicas, descritos no Plano Estratégico:

I - Missão: Garantir a legitimidade do processo eleitoral.

II - Visão de futuro: Ser reconhecido pela efetividade e excelência na gestão do processo eleitoral.

III - Atributos de valor para sociedade: eficiência, transparência, acessibilidade, celeridade, segurança, imparcialidade, ética e responsabilidade socioambiental.

IV - Valores do TRE/PI: integração, valorização da pessoa, comprometimento, celeridade, responsabilidade socioambiental e transparência.

§ 1º Os objetivos estratégicos que irão contribuir para o cumprimento da missão e alcance da visão de futuro estão distribuídos em oito temas - atendimento ao cidadão; eficiência operacional; acessibilidade; integração e comunicação; responsabilidade socioambiental; gestão de pessoas; infraestrutura e tecnologia; e orçamento -, cuja descrição e correspondentes indicadores e metas estão relacionados no Plano Estratégico:

- I. Prestar serviços de excelência.
- II. Aprimorar o processo eleitoral.
- III. Garantir agilidade nos trâmites judiciais e administrativos.

*[Assinaturas manuscritas]*

*[Assinatura manuscrita]*



PROCESSO DIRETORIA-GERAL Nº 003/2013

- IV. Facilitar o acesso à Justiça Eleitoral do Piauí.
- V. Fomentar a interação e a troca de experiências entre Instituições Públicas e segmentos da sociedade.
- VI. Aprimorar a comunicação interna e externa.
- VII. Promover ações socioambientais.
- VIII. Desenvolver competências necessárias às atividades institucionais.
- IX. Fomentar a participação dos servidores na execução da Estratégia.
- X. Adequar quadro funcional às necessidades institucionais.
- XI. Garantir infraestrutura apropriada às atividades institucionais.
- XII. Assegurar recursos orçamentários necessários à execução da Estratégia.

**Art. 7º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, em Teresina (PI), 08 de janeiro de 2013.

  
**Des. HAROLDO OLIVEIRA REHEM**  
Presidente do TRE-PI

  
**Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**  
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

  
**Dr. SANDRO HELANO SOARES SANTIAGO**  
Juiz Federal

  
**Dr. VALTER FERREIRA DE ALENCAR PIRES REBELO**  
Jurista

*3*  
*Alencar*




TRE-PI  
Fls. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

PROCESSO DIRETORIA-GERAL Nº 003/2013

  
Dr. JORGE DA COSTA VELOSO  
Juiz de Direito

  
Dr. AGRIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO  
Jurista

  
Dr. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA  
Juiz de Direito

  
Dr. ALEXANDRE ASSUNÇÃO E SILVA  
Procurador Regional Eleitoral



PROCESSO DIRETORIA-GERAL Nº 003/2013

## RELATÓRIO

**O DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM (RELATOR):** Senhores Membros desta eg. Corte Regional, eminente Procurador Regional Eleitoral,

Cuidam os presentes autos de proposição formulada pela Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica deste TRE/PI, no sentido de que o Plano Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral 2010/2014 seja alinhado ao Plano Estratégico da Justiça Eleitoral.

A Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica - ASSPEG, após o devido alinhamento da Missão, Visão de futuro, Valores, Objetivos, Indicadores e Metas, acompanhado da síntese dos projetos para cumprimento das diretrizes estabelecidas no Plano Estratégico 2013/2014, apresentou minuta de Resolução que, juntamente com o Planejamento Estratégico deste Regional, encontram-se acostados aos autos, às fls. 03/109.

A Diretoria-Geral esclarece que, em 2007, este TRE/PI formou grupo de trabalho com a finalidade de colher dados a fim de se instituir o planejamento estratégico como ferramenta de gestão, levando em consideração vários critérios de avaliação e, após, diversas reuniões, restaram definidas e validadas as diretrizes estratégicas para o quinquênio 2009/2013, através da Resolução TRE/PI nº 153/2008.

No entanto, essa unidade ressalta que com a edição da Resolução TSE nº 23.371, de 09/03/2012 e da Portaria TSE nº 620, de 05/12/12, que dispõe sobre o Planejamento Estratégico e respectiva regulamentação no âmbito da Justiça Eleitoral, cada Regional recebera a incumbência de realizar alinhamento às diretrizes estabelecidas nesses documentos.

Por fim, aduz que os termos e condições estipulados na Minuta de Resolução apresentada pela Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica deste Regional, se coadunam aos fins colimados pela determinação do TSE, alinhando devidamente o Plano Estratégico deste Tribunal referente ao período 2010/2014, ao plano estratégico da Justiça Eleitoral, manifestando-se, portanto, pela aprovação da Minuta de Resolução ora posta à apreciação desta Egrégia Corte.

O Ministério Público Eleitoral manifesta-se pela aprovação da proposta.

É, resumidamente, o relatório.

*(Handwritten signatures and initials)*



TRE-PI Fls. _____ _____
-------------------------------

PROCESSO DIRETORIA-GERAL N° 003/2013

## VOTO

**O DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM (RELATOR):** Senhores Membros desta eg. Corte Eleitoral,

A Resolução do TSE nº 23.371/2012, de 09.03.2012, que disciplina o Planejamento Estratégico no âmbito da Justiça Eleitoral, dispõe em seu art. 2º, *verbis*:

**“Art. 2º Os tribunais eleitorais deverão adequar os seus planejamentos estratégicos ao Planejamento Estratégico da Justiça Eleitoral até 30 de dezembro de 2012.”**

Observo, preliminarmente, que a matéria que se coloca ao conhecimento e apreciação desta e. Corte, nada mais é que o cumprimento prático de uma determinação oriunda do colendo Tribunal Superior Eleitoral, a fim de que o Planejamento Estratégico deste TRE/PI, anteriormente aprovado na Sessão Plenária de 17/12/2008 e que abrangeu o período de 2009/2013, seja adequado de sorte a contemplar também o período 2013/2014.

Deste modo, importante alterar o período contido no planejamento estratégico deste Tribunal e que fora aprovado por esta e. Corte ainda em 2008, a fim de alinhá-lo ao Plano Estratégico da Justiça Eleitoral.

Com efeito, verifico que a proposta de Resolução, desenvolvida pela Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica deste TRE/PI, para o período de 2010-2014, encontra-se em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Resolução TSE nº 23.371/2012 e pela Portaria TSE nº 620/2012.

Diante do exposto, em atenção ao princípio da simetria administrativa, VOTO, em conformidade com o parecer ministerial, pela APROVAÇÃO da Minuta de Resolução acostada às fls. 03/05, para alinhar o Plano Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí 2010/2014, ao Plano Estratégico da Justiça Eleitoral, conforme determinação contida na Resolução TSE nº 23.371/2012, de 09/03/2012 e Portaria nº 620, de 05/12/2012, ambas do colendo Tribunal Superior Eleitoral.

É O MEU PLEITO.